



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI N.º 2.403

- Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jacareí e proventos dos inativos -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - Os padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos dos inativos, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1.º de maio de 1.987.

ARTIGO 2.º - No cálculo do reajuste concedido pelo artigo anterior, não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 1.987.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 28 de maio de 1.987.



THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal